



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

**PROJETO LEI Nº /2025**

**INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA NO  
MUNICÍPIO DE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Saúde Auditiva no Município de Serra, com o objetivo de promover, prevenir e recuperar a saúde auditiva das crianças residentes na cidade.

**Art. 2º** As ações do Programa de Saúde Auditiva serão realizadas por uma equipe interdisciplinar, dentro dos diversos níveis de atenção à saúde, e integradas ao programa de atenção integral à saúde da criança.

**Art. 3º** São atribuições do Programa de Saúde Auditiva:

- I – Integrar as ações do programa no planejamento local de saúde, conforme as necessidades de cada região do município;
- II – Promover ações educativas sobre saúde auditiva, voltadas para profissionais de saúde, educadores, pais, responsáveis e crianças, com foco em prevenção, promoção e conservação da audição;
- III – Realizar triagens auditivas para identificação de perdas auditivas em berçários (especialmente de alto risco), unidades de saúde, creches e escolas, conforme a realidade epidemiológica local;
- IV – Garantir o diagnóstico médico e avaliação audiológica, incluindo a indicação e adaptação de aparelhos auditivos quando necessário;
- V – Oferecer acompanhamento e terapia fonoaudiológica para as pessoas que necessitarem;
- VI – Assegurar que a Prefeitura ofereça assistência integral em unidades ambulatoriais adequadas, com recursos humanos, físicos e tecnológicos suficientes para garantir qualidade no atendimento;
- VII – Capacitar os profissionais de saúde envolvidos no programa, garantindo formação contínua;
- VIII – Promover a inclusão das crianças com alterações auditivas e seus responsáveis em diversos ambientes sociais, prevenindo discriminação e segregação.

**Art. 4º** Para a implementação do Programa, o Poder Executivo buscará a colaboração de diversas Secretarias Municipais, conforme suas competências, além de envolver técnicos de Conselhos Regionais, Associações e universidades, para a definição e execução das normas do Programa.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**Art. 5º** As despesas geradas pela implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 04 de fevereiro de 2025.

**RAPHAELA MORAES**

Vereadora

*Toda vida importa*



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**JUSTIFICATIVA**

A saúde auditiva é um componente essencial do bem-estar e do desenvolvimento integral das crianças, desempenhando um papel fundamental na comunicação, aprendizagem e inclusão social. No entanto, a perda auditiva é uma condição que muitas vezes passa despercebida, especialmente nos primeiros anos de vida, o que pode comprometer significativamente o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças. Diante disso, é de extrema importância que o município de Serra implemente um Programa de Saúde Auditiva para garantir que as crianças residentes na cidade tenham acesso a cuidados adequados, desde a detecção precoce até o tratamento e acompanhamento contínuo.

O Programa de Saúde Auditiva busca atender à crescente demanda por atenção à saúde auditiva, que, se não for tratada de maneira eficaz e preventiva, pode resultar em sérios impactos no desenvolvimento educacional e social das crianças. A proposta é criar um sistema de saúde auditiva integral, com ações de promoção, prevenção e recuperação da audição, englobando não só os serviços de diagnóstico e tratamento, mas também uma abordagem educativa para a comunidade. Dessa forma, o programa visa não apenas resolver os problemas existentes, mas também atuar na conscientização de pais, educadores e profissionais de saúde sobre a importância da detecção precoce e da prevenção das perdas auditivas.

Além disso, ao integrar as ações do Programa de Saúde Auditiva ao programa de atenção integral à saúde da criança, o município de Serra estará promovendo uma abordagem intersetorial e interdisciplinar, que assegura que todos os aspectos da saúde da criança, incluindo a auditiva, sejam abordados de forma holística e eficaz. A triagem auditiva em berçários, unidades de saúde, creches e escolas, a garantia de diagnóstico médico e avaliação audiológica, além do acompanhamento fonoaudiológico, são ações essenciais para assegurar que cada criança com perda auditiva tenha o apoio necessário para seu desenvolvimento pleno.

A implementação do programa representa um avanço significativo na inclusão social e educacional das crianças com dificuldades auditivas, prevenindo discriminação e garantindo seu direito ao acesso à educação de qualidade e à convivência social plena. A capacitação contínua dos profissionais envolvidos e a colaboração entre diversas Secretarias Municipais e entidades especializadas contribuirão para a criação de uma rede de apoio robusta e eficiente.

Portanto, a criação do Programa de Saúde Auditiva no Município de Serra é um passo essencial para garantir a saúde e o desenvolvimento pleno das crianças, oferecendo-lhes condições para um futuro mais igualitário e inclusivo, onde todos possam ter o suporte necessário para superar barreiras auditivas e alcançar seu potencial.

Desta forma, conto com o apoio dos meus Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.